

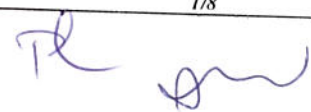
CONTRATO Nº 276/2013
PROCESSO Nº 853-2013-00062
REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 007/2013 – CESAN
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA JCN
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J** sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, o Sr. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e a Sra. **SANDRA SILY** e a empresa **JCN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede à Av. Mutinga, nº 3188, E 3180, Cep 05.110-000, Jardim Libano, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.047.630/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio diretor, o Sr. **JOSÉ GUSTAVO ALVES CORDEIRO**, brasileiro, desquitado, engenheiro mecânico, registrado no CREA-SP sob nº 0681942692, portador da cédula de identidade RG nº 7.883.645 SSP/SP e do CPF nº 007.230.358-14, residente e domiciliado em City América, São Paulo – SP, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ATUADORES ELÉTRICOS MULTIVOLTAS MARCA BERNARD CONTROLS MODELOS ASM.0 STD E ASM.2 + TAM PARA USO NA VBE DO FILTRO 01 DA ETA DE CAÇAROCA E NA VBE DE DESCARGA DO FILTRO 02 DA ETA I NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **853.2013.00062**, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1995ª reunião, realizada em 25/09/2013, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ATUADORES ELÉTRICOS MULTIVOLTAS MARCA BERNARD CONTROLS MODELOS ASM.0 STD E ASM.2 + TAM PARA USO NA VBE DO FILTRO 01 DA ETA DE CAÇAROCA E NA VBE DE DESCARGA DO FILTRO 02 DA ETA I NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.
- 1.2 O fornecimento dos componentes deverá contemplar os itens segundo os tipos/modelos, abaixo relacionados, e outros contemplados na Lista de Preços que porventura vierem a ser necessário.
 - ATUADOR PARA VÁLVULA TIPO BORBOLETA DA MARCA BERNARD CONTROLS, MOD. ASM.0 STD, SÉRIE 15258107-006, TENSÃO 440V, TORQUE MÁXIMO 160 NM E CORRENTE 7.6 AMP.
 - ATUADOR PARA VÁLVULA TIPO BORBOLETA DA MARCA BERNARD CONTROLS, MOD. ASM.2 + TAM, SÉRIE 07L12527-004, TENSÃO 440V, TORQUE MÁXIMO 160 NM E CORRENTE 7.6 AMP



Obs.: Serão fornecidos todos os componentes originais BERNARD CONTROLS dos modelos acima relacionados e outros modelos posteriormente adquiridos pela **CESAN**, constantes ou não na Tabela de Preços ao Público fornecida pela empresa **JCN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** à **CESAN**.

- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:

- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 007/2012** e seus anexos;
- b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/09/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, aprovado no Orçamento Empresarial de 2013, conforme **Ordem de Investimento AFOGPA10, Conta do Razão nº 441000002**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para pagamento do **FORNECIMENTO** ora contratado a **CESAN** dispõe de até **R\$ 9.056,00** (nove mil e cinquenta e seis reais).
- 3.2 Os fornecimentos deverão abranger dentre outros os seguintes encargos:
- a) 02 (dois) Atuadores Elétricos marca BERNARD CONTROLS modelos MOD. ASM.0 STD e ASM.2 TAM.
 - b) Teste de fabricação dos componentes da marca BERNARD CONTROLS e outras atividades e serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas na Solicitação de proposta que fará parte.
 - c) Embalagem, carga, transporte e deslocamentos em geral, descarga, seguros em geral, encargos sociais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, IPI, quaisquer outros tributos de natureza comercial, fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, observado quanto ao ISS a legislação municipal correspondente, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
 - d) Garantia dos bens fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do **CONTRATO**.
 - e) Mão de obra especializada ou não;
 - f) Equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
 - g) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
 - h) Impostos;

i) BDI composto de:

- a. Administração Central;
- b. Administração Local;
- c. Lucros.

- 3.3 Fica expressamente estabelecido que o valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: despesas diretas e indiretas, "know-how", fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e tributos de qualquer natureza resultantes da execução do **CONTRATO**, impostos, taxas, assistência técnica na região da Grande Vitória, durante a garantia dos componentes e outros, de acordo com os documentos da Solicitação de Proposta.
- 3.4 Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto contratado, bem como seus lucros, conforme especificações e anexos contidos no Edital que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **75 (setenta e cinco) dias corridos**, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo global de entrega dos **MATERIAIS** será de **15 (quinze) dias corridos** contados da data de emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.3 Entende-se como **prazo de entrega** o tempo em dias corridos necessários para que os **materiais** sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, testados, aceitos e armazenados.
- 4.4 Eventual prorrogação somente poderá ser admitida na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia justificativa e formalização através de termo aditivo.
- 4.5 A eventual reprovação dos **BENS** em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 4.6 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 4.663/2006, da Diretoria da **CESAN**.
- 4.7 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas na proposta e aceitas pela **CESAN**.
- 4.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 8** da **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

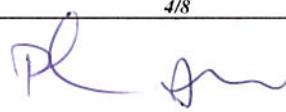
- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 9.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela **CONTRATADA**, atinentes ao objeto contratual.
- 9.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 9.4 Assegurar aos técnicos da **CONTRATADA**, sempre que necessário, o acesso às dependências da **CESAN** para a entrega dos equipamentos contratados, respeitadas as normas de segurança internas da **CESAN**.
- 9.5 Comunicar à empresa **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade verificada nos objetos entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ressalvados os casos de força maior, justificados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.2 Manter durante a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas legalmente.
- 10.3 Fornecer os componentes da marca **BERNARD CONTROLS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN** no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO** para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.





- 10.4 Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.5 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.
- 10.6 Responsabilizar-se, unicamente, pelo FORNECIMENTO dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.7 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.
- 10.8 Entregar os BENS na Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.9 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 10.10 Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.
- 10.11 Prestar Assistência Técnica na região da Grande Vitória durante a garantia dos materiais.
- 10.12 Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidos pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
- 10.13 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 10.14 Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento dos objetos contratados.
- 10.15 Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
- 10.16 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do contrato.
- 10.17 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
 - a) Possibilitar o acesso às informações quanto aos preços praticados.
 - b) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta.
 - c) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso do objeto fornecido por força deste **CONTRATO** violar, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, direitos de terceiros.



- d) Levar imediatamente ao conhecimento da **CESAN** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste **CONTRATO** para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da **CESAN**, quando na execução do objeto deste **CONTRATO** ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 - f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CESAN**, obrigando-se a atender às reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
 - g) Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, imprudência, imperícia ou negligência quando da execução do **CONTRATO**.
 - h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que a falta seja praticada nas dependências da **CESAN**.
 - i) Responsabilizar-se em relação a seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
 - j) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de sua responsabilidade previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CESAN**.
 - k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CESAN**.
 - m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal de sua responsabilidade relacionadas ao objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 10.18 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO** e a documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente contrato considerar-se-á extinto após a realização do curso referido na cláusula primeira e do efetivo pagamento à **CONTRATADA** e/ou após o decurso de seu prazo de vigência.
- 13.2 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 10** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

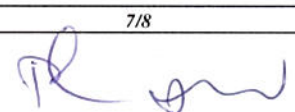
- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.
- 16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.
- 16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
- 16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos componentes da marca BERNARD CONTROLS, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
 - c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
 - d) Não entrega dos componentes da marca BERNARD CONTROLS nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
 - e) Erros ou vícios nas notas fiscais.



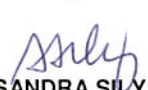
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 16 DE JANEIRO DE 2014


PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49


SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


JOSÉ GUSTAVO ALVES CORDEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 007.230.358-14

JOSÉ GUSTAVO A. CORDEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
gustavo@jcn.com.br
TESTEMUNHAS:

a)

b)

36

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002, de 14 de janeiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora, **Estela Regina Vicentini**, nº funcional 3335011, ressaltando-lhe o direito de gozar os 20 (vinte) dias restantes oportunamente, sendo 15/01/2014 seu último dia de férias.

Vitória, 14 de janeiro de 2014.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa
e Financeira
Protocolo 5440

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0003/2014 e 0004/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARROS-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO E EVENTUALMENTE PARA ATENDIMENTO TAMBÉM AOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: DSN LOCAÇÕES LTDA ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 2.400.900,00 (dois milhões, quatrocentos mil e novecentos reais).

CONTRATADA: SERMAVIL LOCAÇÃO E MONTAGENS LTDA.

LOTE 02

VALOR: R\$ 3.106.000,00 (três milhões, cento e seis mil reais).

PRazo de VIGÊNCIA do CONTRATO:

24 (vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita

Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 247/2013.

Protocolo: 846-2013-00210

Serra, 16 de janeiro de 2014.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 5727

RESUMO DO CONTRATO Nº 276/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, Inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CONTRATADA: JCN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ATUADORES ELÉTRICOS MULTIVOLTAS MARCA BERNARD CONTROLS MODELOS ASM.0 STD E ASM.2 + TAM PARA USO NA VBE DO FILTRO 01 DA ETA DE CAÇAROCA E NA VBE DE DESCARGA DO FILTRO 02 DA ETA I NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VALOR: R\$ 9.056,00 (Nove mil e cinquenta e seis reais).

PRazo de VIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Proc. nº 853.2013.00062

Vitória, 16 de janeiro de 2014.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 5729

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 135/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SANEVIX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 135/2013, por mais 3 (três) meses, contados de 17/01/2014 a 17/04/2014.

REF.: Processo nº 976-2013-00650

Vitória, 16 de janeiro de 2014.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 5725

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES -

ERRATA

O IDURB-ES torna público que, com referência a publicação veiculada no dia 15/01/2014 no DIOES sob o protocolo nº 4915, relativa à Instrução de Serviço nº 003/2014. ONDE SE LÊ: EXONERAR, na forma do artigo 61, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94, de

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2014

31.01.94, ANA CAROLINA OLIVEIRA SOARES, nº funcional 3303217 do cargo efetivo de Especialista em Gestão Jurídica, a partir do dia 16/01/2014. **LEIASE: EXONERAR**, na forma do artigo 61, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94, de 31.01.94, **ANA CAROLINA OLIVEIRA SOARES**, nº funcional 3303217 do cargo efetivo de Especialista em Gestão Jurídica, a partir do dia 15/01/2014.
Vitória-ES, 15 de janeiro de 2014.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 5536

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2014

A Diretora Presidente do IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, publicada no dia 22/07/2009.

RESOLVE:

CONCEDER recesso regulamentar de 15 (quinze) dias a estagiária **SANDRA VIEIRA ROCHA**, no período de 13 a 27/01/2014, em

conformidade com o art. 13, parágrafo 2º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada DIOES do dia 26/09/2009.

Vitória, 14 de janeiro de 2014.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
Diretora Presidente- IDURB-ES
Protocolo 5610

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2014

A Diretora Presidente do IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, publicada no dia 22/07/2009.

RESOLVE:

CONCEDER recesso regulamentar de 15 (quinze) dias ao estagiário **Guilherme de Almeida Eleutério**, no período de 06 a 20/01/2014, em conformidade com o art. 13, parágrafo 2º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada DIOES do dia 26/09/2009.

Vitória, 08 de janeiro de 2014.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
Diretora Presidente- IDURB-ES
Protocolo 5629

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2014

Ref.: Edital de Concorrência 049/2013 e Processo nº 64899497.

Contratante: DER-ES **Contratada:** RDJ ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de pavimentação da Rodovia ES-475, trecho Fazenda da Prata-São José de Fruteiras, município de Castelo-ES, com extensão de 13,880 km, sob jurisdição da SRO-2 do

DER-ES. **Valor:** R\$ 37.598.031,14. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro 2014. Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 28.198.526,40. Exercício Financeiro 2015. Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 9.399.504,74. **Prazo de execução:** 480 dias corridos. **Assinatura:** 15/01/2014.

Protocolo 5747

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, assinou as seguintes Instruções de Serviço:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 - P, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N.º 64995933**.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JEFERSON GARCIA LIMA**, para substituir o servidor **OCTACÍLIO CHAMON**, em suas atribuições de Gerente de Meio Ambiente, no período de 2/1/2014 a 31/1/2014, por motivo de férias regulamentares do titular.

Vitória/ES, 7 de janeiro de 2014.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
DIRETORA-GERAL DO DER-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 009 - P, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N.º 64665267**.